

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefax (081) 870-1156


C.G.C.11.040.912/0001-03 - CEP.: 56.250-000

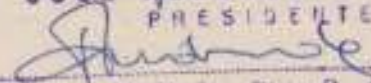
TRINDADE - PERNAMBUCO


ADMINISTRANDO COM O POVO

LEI Nº 541

REVOGADA EM 17 DE 05 DE 1999


JOSE ADELSON DANDA
PRESIDENTE


FRANCISCA E. ILIA GOMES DE ANDRADE
SECRETARIA


MARIA JUVENI DE MORAES GALDINO
SECRETARIA

EMENTA: Revoga a Lei nº 420 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 420 de 11 de Novembro de 1993.

Art. 2º - Os vencimentos, vantagens, aposentadorias e pensionistas passarão a ser regidos pela Lei Federal 9.717 de 27.11.98, combinada com a Portaria 4.992 de 05.02.99.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, em 17 de maio de 1999.


Geraldo Pedrosa Lins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefax (081) 870-1156

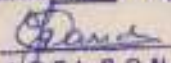
C.G.C.N.040.912/0001-03 - CEP.: 56.250-000

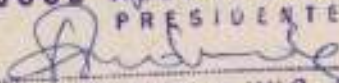
TRINDADE - PERNAMBUCO


ADMINISTRANDO COM O POVO

LEI Nº 541

APROVADA EM 17 DE 05 DE 1999


JOSE ADELSON DANDA
PRESIDENTE


FRANCISCA E-ILTA MORAES DE ANDRADE
1ª SECRETARIA


MARI-JUVENI DE MORAES GALDINO
2ª SECRETARIA

EMENTA: Revoga a Lei nº 420 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 420 de 11 de Novembro de 1993.

Art. 2º - Os vencimentos, vantagens, aposentadorias e pensionistas passarão a ser regidos pela Lei Federal 9.717 de 27.11.98, combinada com a Portaria 4.992 de 05.02.99.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, em 17 de maio de 1999.


Geraldo Pedrosa Lins
Prefeito Municipal